



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.709 / 2008
se devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 25 / 09 / 02
02 / 10 08

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.709, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

**“Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal
n.º 2.417/99, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Inhumas - Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.417/99, de 26 de novembro de 1.999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533